



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº. 993/2020

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal em efetivar a desapropriação de área que menciona para instalação do Parque Urbano, e dá outras providências**

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fundamento no Art. 34, inciso VIII, e Art. 66, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e Art. 5º, alínea “h” e “i”, ambos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, a DESAPROPRIAR, para fins de instalação do Parque Urbano, o Lote Rural n. 295-A (duzentos e noventa e cinco - A), com a área de 4,84 ha (quatro virgula oitenta e quatro hectares), da Gleba Boa Esperança, localizada na zona rural do Município de Esperança Nova, Comarca Pérola-PR, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, situado no limite com o lote rural n.º 295-B, deste, segue confrontando com a estrada Boa Esperança, com a distância de 289,00 metros, até o vértice P 2, deste segue confrontando com parte do lote rural nº 294, rumo NE 41º00' SO, com a distância de 360,00 metros, até o vértice P 3, deste, segue confrontado com a lote rural n.º 295-B, com os seguintes rumos e distâncias, primeiramente segue o rumo SE 50º17'NO, com a distância de 100,00 metros, até o vértice P 4, deste, segue com rumo SO 05º18' NE, com a distância de 210,00 metros, até o vértice P 1, ponto inicial da descrição deste perímetro (todos os rumos, distancias e áreas referem-se ao norte verdadeiro), de propriedade de 1) (parte ideal de 4/17 do imóvel) Carlos de Marchi, CPF. 236.296.069-20, CI.RG. 1.018.210-7-PR, pecuarista, e sua esposa Rosa Aparecida Decari Marchi, CPF. 330.929.409-97, CI.RG. 1.346.303-4-PR. servidora público estadual, ambos brasileiros, casados em 18/03/1980, pelo regime de comunhão universal de bens, residentes na rua Tarciso Sales Medeiros Maia, s/nº, Esperança Nova-PR: 2) (parte ideal de 9/17 do imóvel) João de Marchi, CPF 069.625.569-34, CI.RG. 608.186-0-PR, pecuarista, e sua esposa Maria Irene Menegon de Marchi, CPF. 715.355.279-00, CI.RG. 1.138.440-4-PR, pensionista, ambos brasileiros, casados em 12/02/1972, pelo regime de comunhão universal de bens, residentes na avenida Paraná, 242, Floresta-PR; e 3) (parte ideal de 4/17 do imóvel) Alcides Luiz Mantovani, CPF. 135.493.409-15 CI.RG. 329.593-1-PR, pecuarista, e sua esposa Maria de Marchi Mantovani, CPF. 443.633.389-20, CI.RG. 1.027.475-3-PR, pensionista, ambos brasileiros, casados em 19/02/1970. pelo regime de comunhão universal de bens, residentes em Floresta-PR, tudo em conformidade com o descrito na Matrícula n. 15.163, do RI, da Comarca de Pérola-PR.

**Art. 2º.** O valor da desapropriação da propriedade mencionada no *caput* do Art. 1º deverá ser limitado ao *quantum* apurado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída pela

---

Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site: <http://www.esperancanova.pr.gov.br> - e-mail: [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br)

CNPJ nº 01.612.269/0001-91, ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Portaria Municipal nº 063/2020, no montante de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), conforme Laudo de Avaliação homologado pelo Decreto Municipal nº 013/2020.

**Art. 3º** - O Município será representado nos atos expropriatórios pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo Orçamento em vigor.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

**VALDIR HIDALGO MARTINEZ**  
**Prefeito Municipal**

